

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº14.396/2024/SESAU/PMA**, referente ao Procedimento do **2º Termo Aditivo de PRAZO (SEM ACRÉSCIMO DE VALOR)**, ao **Contrato nº 001.26.01.2022-SESAU-PMA**, originário do processo administrativo nº8465\2021-SESAU, Inexigibilidade\Credenciamento Público. **Que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e a empresa MULTI NORTE MEDICINA DIAGNÓSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº21.426.362\00001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contrato nº001.26.01.2022\SESAU.- **PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será de 12(doze) meses, cuja vigência contar-se á partir de 05\01\2024, conforme disciplina o instrumento Contratual Original. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, da lei 8.666\1993 e nas cláusulas do contrato original. **CLÁUSULA QUARTA-DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumentos, permanecem validades e em vigor para todos os efeitos legais. **Consta nos autos**, justificativa e autorização assinada pela Secretária Municipal Sra. Dayane da Silva Lima, Parecer Jurídico nºS\N-2024 – ASJUR/SESAU\PMA, assinado pela Sra. Eliana Dias Fernandes-Assessora Jurídica OAB\PA 7739, No caso em apreço, mostra-se possível e lícita a formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato nº001.26.01.2022-SESAU, celebrado com a empresa MULTI NORTE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – EPP, que consiste na vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666\1993 e nas cláusulas do contrato original, bem como, diante da permissividade doutrinária e jurisprudencial acerca da prorrogação. Assim como como acato da SubProcuradora do Município Sra. Christiane Cardoso do Nascimento para procedimento do 2º Termo Aditivo. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir;

Salvo melhor juízo, que o processo supramencionado se encontra parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 22 de março de 2024.